

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2112, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 48.732.085,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 48.732.085,31 (Quarenta e Oito Milhões, Setecentos e Trinta e Dois Mil, Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556-SEDOP	0301	444042	90.000,00
071010445114247556-SEDOP	0301	445042	214.301,24
071011751214287567-SEDOP	0306	449051	11.973,70
362011424414226677-Fundação PROPAZ	0301	335043	3.240.000,00
362011442214228222-Fundação PROPAZ	0301	335043	1.420.000,00
362011442214228223-Fundação PROPAZ	0301	335043	1.020.000,00
522010342114257564-SUSIPE	0330	449051	3.593.598,05
901011012114278310-FES	0303	449039	28.418,00
901011012114278310-FES	0303	449051	148.000,00
901011012114278310-FES	0303	449052	684.000,00
901011030214278289-FES	0303	444042	1.397.824,14
901011030214278289-FES	0303	445042	22.653.686,51
901011030214278289-FES	0303	449039	1.950.000,00
901011030214278289-FES	0303	449051	1.057.601,68
901011030214278289-FES	0303	449052	10.787.681,99
901011030214278289-FES	0303	449092	375.000,00
901011030214278289-FES	0303	459061	60.000,00
		TOTAL	48.732.085,31

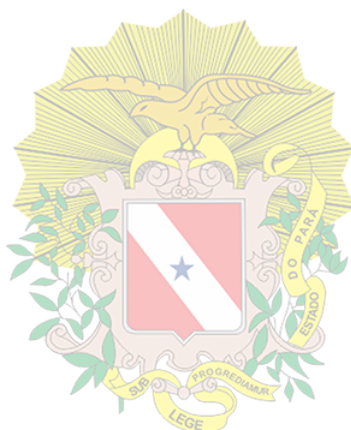
Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.643, de 25/06/2018.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ